Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.000 DE 04 DE junho DE 2009.

Projeto de Lei nº 036/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o recebimento em Comodato do bem móvel que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em COMODATO da HORTIAGRO/BG - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO GARÇAS – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.866.871/0001-31, o bem móvel abaixo relacionado:

I – 1 (um) veículo Modelo Strada Working, Marca FIAT, cor Branca, ano 2002, Placa JZU – 3188, com pneus em estado precários.

Parágrafo Único: O veículo cedido em comodato será para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visando atender os serviços de vistorias ambientais, assistência a produtores rurais, dentre outros.

Art. 2º - Fica a Comodatária obrigada a zelar e manter o veículo durante o período do contrato, bem como, se compromete a devolver o mesmo 4m condições normais de uso, tal como ora recebe.

Art. 3º - O prazo de duração do comodato será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado o rescindido por vontade das partes, sendo que não necessitará de prévio aviso para a rescisão.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de junho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixado no mural da Câmara Municipal, em 04.06.09 MBF.